



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 27.241/2021

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº. 10.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, DECORRENTE DO CHAMADO PÚBLICO Nº. 04/2017 E SEUS ANEXOS, O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TENDO POR OBJETO A REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM A IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DAS ESF JARDIM PIATÃ**

Aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte e um, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº. 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8, inscrito no CPF/MF nº 009.964.878-40 e de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/001-83, com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **Dr. Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1e CPF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão** referente a reestruturação dos serviços de saúde a serem desenvolvidos, tendo como base o crescimento da população cadastrada no Sistema Integrado de Saúde, com vistas a garantir a qualidade do atendimento prestado e melhorar a cobertura da estratégia saúde da família, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a implementação de equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) na USF **Jardim Piatã**, visando a operacionalização e reorganização na prática da atenção à saúde, a partir de 13/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditamento**

2. Para atingir a finalidade a que se destina, a presente proposta versa sobre a implementação assistencial para ampliação da Estratégia Saúde da Família, com o proporcional acréscimo nas metas de atendimento nas ESFs Jardim Piatã;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## 9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2

2.1 - a equipe mínima deste Termo Aditivo constará de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do presente Termo de Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros

3 Com observância o Artigo 1º, por conta da necessidade de ampliação assistencial conforme previsto no Anexo I, deste Termo Aditivo, passa o Contrato de Gestão, a vigor nos seguintes valores (Anexo II):

3.1 - Para a execução deste Termo Aditivo será repassado à CONTRATADA, o valor de **R\$ 297.100,49** (duzentos e noventa e sete mil cem reais e quarenta e nove centavos). Nota de Reserva n.º **13334** a saber:

3.2 Referente ao mês de dezembro/2021, a CONTRATANTE repassará a contratada o valor de R\$ 8.832,58 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e, para o exercício de 2022 o valor de R\$ 197.375,18 (cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais dezoito centavos) e no exercício de 2023 o valor proporcional aos meses de janeiro a junho de R\$ 90.892,73 (noventa mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) que representam um percentual de 0,28% (vinte e oito centésimos percentuais) de reflexo no referido contrato, cujo valor global passa a vigor no total de R\$ 105.039.677,51 (cento e cinco milhões, trinta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

4. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

5. Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3**

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 15 de dezembro de 2021.

**ZENO MORRONE JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIO SANTORO JUNIOR**  
Gerente de Desenvolvimento Institucional

Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

Regiane Gomes Pereira  
RG: 17910776  
CPF: 247764508-01

Mayara Ap. S. Oliveira  
RGF: 17.383  
RG: 45.762.329-9  
CPF: 228.840.228-80

SMS



Dr. Renato Tardelli Pereira  
Diretor Técnico Regional  
CEJAM

Gisele Fantin  
Coordenação Jurídica  
CEJAM  
OAB/SP 97.968



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESF PIATÃ

### 1. DESCRIÇÃO

Operacionalização, apoio e execução do gerenciamento das atividades e serviços de saúde na Unidades de Estratégia de Saúde da Família Piatã.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Mogi das Cruzes em conformidade com o Estado e a União pretende ampliar e reorganizar o modelo assistencial da saúde a partir da atenção básica, imprimindo uma dinâmica de atuação nas UBS (unidades básicas de saúde) + Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, com adequação para Unidades de Saúde da Família, com definições de responsabilidades entre os serviços de saúde e a população. Com os resultados positivos observados nas demais unidades de estratégia de saúde da família já existentes no município, faz-se necessário ampliar esta forma de atuar na atenção básica objetivando assim uma melhor assistência à população.

A Secretaria Municipal de Saúde reitera que a estratégia de saúde da família (ESF) é um modelo de assistência à saúde com enfoque preventivo, reforçando e valorizando, sobretudo o papel dos indivíduos no cuidado com sua saúde, de sua família e comunidade. A ESF tem como pressuposto uma atuação diferenciada das UBSs, onde o vínculo, a corresponsabilidade e o sentimento de pertencer à comunidade são traduzidos em valorização, reconhecimento da comunidade, definições de suas necessidades em parceria com a equipe, buscando na vigilância em Saúde meios de realizar ações individuais e coletivas, que promovam uma melhor qualidade de vida, situando-se no primeiro nível de atenção básica voltada para ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos indivíduos, de forma integral e continuada dentro do contexto familiar.

A unidade de Saúde da Família (USF) Jd. Piatã, localizada na Rua Arapiranga, 600 – Jd. Piatã possui 01 equipe completa composta por 02 médicos de saúde da família 40h/sem, 01 enfermeira 40h/sem, 02 Técnicos de Enfermagem 40h/sem, 01 Auxiliar Administrativo 40h/sem, 01 Técnico de Farmácia 40h/sem, 07 Agentes Comunitários de Saúde 40h/sem, 01 Cirurgião Dentista 40h/sem e um Auxiliar de Saúde Bucal 40h/sem para acompanhamento de 5.197 pessoas vinculadas (fonte: SIAB-julho/21). Salientamos que o 2º médico e o 7º agente comunitário de saúde foram um incremento a equipe mínima preconizada, uma vez que a recomendação pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB-2017) e pelo Programa Previne Brasil é a vinculação de 4.000 pessoas por equipe e 750 pessoas por Agente Comunitário de Saúde.

O fato é que, através de estudo populacional realizada pela equipe de Saúde da Unidade, a região possui 02 ruas que ainda estão sem vínculo com a Unidade, totalizando cerca de 308 pessoas que necessitam de acompanhamento médico, sendo a Unidade de referência mais próxima situada a cerca de 18,0Km do bairro.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

### Anexo I ao 9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2

Diante disso, conclui-se que existe a eminente necessidade de ampliação da USF Jd. Piatã para garantir a assistência à saúde de todo o território da região, porém encontramos dificuldade de criação de uma 2ª equipe pelos seguintes motivos:

- Estrutura predial com impossibilidade de ampliação;
- Base populacional insuficiente, considerando 4.000 pessoas por equipe.

Segundo o mesmo estudo populacional, para garantia de cobertura de todo o território, mesmo com a impossibilidade de ampliação do local, um incremento da equipe seria possível com utilização do mesmo espaço físico, sem sobrecarga de trabalho aos colaboradores.

Considerando que a Estratégia de Saúde da Família está no primeiro nível de atenção no Sistema Único de Saúde (SUS) e é considerada a estratégia primordial para a organização e o fortalecimento da atenção básica, a partir do acompanhamento de um número definido de famílias/pessoas, localizadas em uma área geográfica delimitada;

Considerando o Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria MS nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, referente ao novo modelo de financiamento da Atenção Básica, tendo como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem;

Considerando que a Política Nacional de Atenção Básica define o quantitativo máximo de acompanhamento de 4.000 pessoas por equipe de Saúde da Família e 750 pessoas por Agente de Comunidade de Saúde e que a estimativa populacional de ambas as regiões supera o recomendado;

Considerando o intenso crescimento populacional de ambas as regiões, sendo estimado através dos registros do Sistema MV (sistema oficial de cadastramento e prontuário eletrônico) 7.961 cadastros ativos na Unidade, apesar do conhecimento desta Secretaria de Saúde de que este quantitativo, na realidade, é menor devido a óbitos, duplicidades, mudanças de endereço, como apresentado no Estudo Populacional (5.500 pessoas)

Considerando tratar-se de um território de Alta Vulnerabilidade Social.

Existe a necessidade de adequação de Recursos Humanos para as USFs Jd. Piatã, seguindo as seguintes descrições:

### 3. RECURSOS HUMANOS

Recursos Humanos (Equipe Mínima) deverá ser composta de:

**USF Jd. Piatã (Recursos Humanos já existente em Plano de Trabalho)**

Tabela 01. Recursos Humanos (equipe mínima)	
Médico de Saúde da Família (40 horas/sem)	2
Enfermeiro de Saúde da Família (40 horas/sem)	1





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3**

Agente Comunitário de Saúde (40 horas/sem)	7
Auxiliar de Apoio Administrativo (40 horas/sem)	1
Técnico de Enfermagem (40 horas/sem)	2
Técnico de Farmácia (40 horas/sem)	1
Técnico de Saúde Bucal (40 horas/sem)	1
Dentista (40 horas/sem)	1

***USF Jd. Piatã (Incremento de Recursos Humanos proposto)***

**Tabela 01. Recursos Humanos (equipe mínima)**

Agente Comunitário de Saúde (40 horas/sem)	1
Auxiliar de Apoio Administrativo (40 horas/sem)	1
Técnico de Enfermagem (40 horas/sem)	2

**4. VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA**

O volume de atividade esperada continuará identicamente ao Plano de Trabalho original, uma vez que são cargos que não realizam consultas.

**Plano de Trabalho das Atividades Mensais (BASEADO EM 22 DIAS ÚTEIS)**

UNIDADE	EQUIPE	MÉDICO	ENFERMEIRO	DENTISTA	ACS	CONSULTA MÉDICO	CONSULTA ENFERMEIRA	CONSULTA DENTISTA	VISITA ACS (PESSOA)	Atividades Coletivas
USF Jd. Piatã	1	2	1	1	8	840	240	320	100%	32h
<b>TOTAL</b>										

\* As consultas englobam tanto os atendimentos ambulatoriais quanto os domiciliares, sendo a domiciliar equivalente ao dobro da ambulatorial

As contratações propostas garantirão maior agilidade e qualidade nos fluxos de trabalho, principalmente na recepção e nos procedimentos de enfermagem da Unidade, sem sobrecarga de trabalho dos colaboradores, além de adequar o número de vinculações por Agente Comunitário de Saúde.

Entende-se como procedimentos de enfermagem aferição de Pressão Arterial e Glicemia Capilar, vacinação, administração de medicamentos, curativos, coleta de exames laboratoriais, acolhimento, medição de peso e altura, retirada de pontos, testes rápidos, entre outros. As atribuições inerentes a recepção englobam organização de agenda, agendamento, chegada do paciente, cadastros, organização de prontuário, recebimento e organização de guias pós-consulta, atendimento telefônico, e todos os serviços referentes a questão administrativa da Unidade.

**5. METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A análise das metas quantitativas e qualitativas será baseada nos indicadores descritos nas tabelas abaixo.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 4**

USF JD. PIATÁ	meta (22 dias uteis)	faixa de % de efetividade	Pontos	% repasse
Consulta médica (2 profissionais médicos)	840	91% a 100%	100	<b>2,50%</b>
		81% a 90%	90	2,25%
		71% a 80%	80	2,00%
		61% a 70%	70	1,75%
		51% a 60%	60	1,50%
		41% a 50%	50	1,25%
		31% a 40%	40	1,00%
		21% a 30%	30	0,75%
		11% a 20%	20	0,50%
		1 a 10%	10	0,25%
		0%	0	<b>0,00%</b>
Consulta enfermagem	240	91% a 100%	100	<b>0,75%</b>
		81% a 90%	90	0,67%
		71% a 80%	80	0,59%
		61% a 70%	70	0,51%
		51% a 60%	60	0,43%
		41% a 50%	50	0,35%
		31% a 40%	40	0,27%
		21% a 30%	30	0,19%
		11% a 20%	20	0,11%
		1 a 10%	10	0,03%
		0%	0	<b>0%</b>
Visitas Domiciliares	100% das pessoas cadastradas	91% a 100%	100	<b>0,50%</b>
		81% a 90%	90	0,45%
		71% a 80%	80	0,40%
		61% a 70%	70	0,35%
		51% a 60%	60	0,30%
		41% a 50%	50	0,25%
		31% a 40%	40	0,20%
		21% a 30%	30	0,15%
		11% a 20%	20	0,10%
		1 a 10%	10	0,05%
		0%	0	<b>0%</b>
Consulta odontológicas	320	91% a 100%	100	<b>0,75%</b>
		81% a 90%	90	0,67%
		71% a 80%	80	0,59%
		61% a 70%	70	0,51%
		51% a 60%	60	0,43%
		41% a 50%	50	0,35%
		31% a 40%	40	0,27%
		21% a 30%	30	0,19%
		11% a 20%	20	0,11%
		1 a 10%	10	0,03%
		0%	0	<b>0%</b>
Grupos Educativos / Educação Continuada (horas)	32 horas	91% a 100%	100	<b>0,25%</b>
		81% a 90%	90	0,23%
		71% a 80%	80	0,21%
		61% a 70%	70	0,19%
		51% a 60%	60	0,17%
		41% a 50%	50	0,15%
		31% a 40%	40	0,13%
		21% a 30%	30	0,11%
		11% a 20%	20	0,09%
		1 a 10%	10	0,07%
		0%	0	<b>0%</b>





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 5**

Indicadores de Qualidade	meta	faixa de efetividade	Pontos	% repasse
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas às sistêmicas e financeiras, incluindo relatórios comentado das reclamações recebidas através das diferentes auditorias e SAU e das providências adotadas.	No prazo (até dia 15 do mês subsequente)	No prazo	100	<b>0,05%</b>
		1-2 dias de atraso	90	0,04%
		3-4 dias de atraso	80	0,03%
		5-6 dias de atraso	70	0,02%
		7 ou + dias de atraso	60	0,01%
		não entregue	0	<b>0%</b>
Proporção de gestantes cadastradas que realizam procedimentos básicos no pré-natal e puerpério	100% das gestantes cadastradas	91% a 100%	100	<b>0,10%</b>
		81% a 90%	90	0,09%
		71% a 80%	80	0,08%
		61% a 70%	70	0,07%
		51% a 60%	60	0,06%
		41% a 50%	50	0,05%
		31% a 40%	40	0,04%
		21% a 30%	30	0,03%
		11% a 20%	20	0,02%
1 a 10%	10	0,01%		
0%	0	<b>0%</b>		
Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo	100% das cadernetas completas	91% a 100%	100	<b>0,10%</b>
		81% a 90%	90	0,09%
		71% a 80%	80	0,08%
		61% a 70%	70	0,07%
		51% a 60%	60	0,06%
		41% a 50%	50	0,05%
		31% a 40%	40	0,04%
		21% a 30%	30	0,03%
		11% a 20%	20	0,02%
1 a 10%	10	0,01%		
0%	0	<b>0%</b>		
Proporção de Diabéticos Acompanhados	100% dos diabéticos cadastrados	91% a 100%	100	<b>0,10%</b>
		81% a 90%	90	0,09%
		71% a 80%	80	0,08%
		61% a 70%	70	0,07%
		51% a 60%	60	0,06%
		41% a 50%	50	0,05%
		31% a 40%	40	0,04%
		21% a 30%	30	0,03%
		11% a 20%	20	0,02%
1 a 10%	10	0,01%		
0%	0	<b>0%</b>		
Proporção de Hipertensos Acompanhados	100% dos hipertensos cadastrado	91% a 100%	100	<b>0,10%</b>
		81% a 90%	90	0,09%
		71% a 80%	80	0,08%
		61% a 70%	70	0,07%
		51% a 60%	60	0,06%
		41% a 50%	50	0,05%
		31% a 40%	40	0,04%
		21% a 30%	30	0,03%
		11% a 20%	20	0,02%
1 a 10%	10	0,01%		
0%	0	<b>0%</b>		
Pesquisa de Satisfação (SAU)	>= 80%	80 a 100%	100	<b>0,05%</b>
		60 a 79%	80	0,04%
		40 a 59%	60	0,03%
		20 a 39%	40	0,02%
		1 a 19%	20	0,01%
		0	0	<b>0%</b>



*[Handwritten signature and initials in blue ink]*





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo I ao 9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 6**

Considerações Gerais:

- 1) Conforme mencionado, as metas quantitativas e qualitativas já estão inseridas no Plano de Trabalho original e não houveram alterações, considerando que os cargos solicitados não realizam atendimento;
- 2) Os indicadores qualitativos são compostos pela somatória de todas as Unidades pertencentes ao Contrato de Gestão 46/20, e não analisadas isoladamente;
- 3) O presente Termo de Referência deve ser instruído nos moldes do Contrato de Gestão 46/20





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II – Plano de Trabalho Financeiro - Contrato de Gestão nº 46/2020**  
**9º Termo Aditivo - Implementação USF Jd. Piatã**  
**Período: 13/12/2021 a 08/06/2023**

2020													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio						1.763.728,66	2.478.698,50	2.478.698,50	2.478.698,50	2.588.244,73	2.785.286,53	2.785.286,53	17.358.641,95
2021													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	2.785.286,54	2.648.353,76	2.511.420,97	2.511.420,97	2.511.420,97	2.689.541,43	2.942.386,16	3.185.747,16	3.405.123,53	3.581.301,21	3.609.388,17	3.697.429,46	36.078.820,32
2022													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	2.904.412,06	2.904.412,06	2.910.631,60	2.852.743,91	2.854.316,61	2.917.308,03	2.917.308,03	2.960.518,28	2.969.671,14	2.969.671,14	3.005.963,99	3.037.399,11	35.204.355,96
2023													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	3.037.399,11	3.037.399,11	3.044.963,59	3.078.897,25	3.080.605,04	821.494,68							16.100.758,78

**Implementação USF Jd. Piatã: 01/11/2021 a 08/06/2023**

2020													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio atual						1.763.728,66	2.478.698,50	2.478.698,50	2.478.698,50	2.588.244,73	2.785.286,53	2.785.286,53	17.358.641,95
2021													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio atual	2.785.286,54	2.648.353,76	2.511.420,97	2.511.420,97	2.511.420,97	2.689.541,43	2.942.386,16	3.185.747,16	3.405.123,53	3.581.301,21	3.609.388,17	3.697.429,46	36.078.820,33
Implementação Usf Jd. Piatã												8.832,58	8.832,58
Total Geral	2.785.286,54	2.648.353,76	2.511.420,97	2.511.420,97	2.511.420,97	2.689.541,43	2.942.386,16	3.185.747,16	3.405.123,53	3.581.301,21	3.609.388,17	3.706.262,04	36.087.652,91





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2**

2022													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio atual	2.904.412,06	2.904.412,06	2.910.631,60	2.852.743,91	2.854.316,61	2.917.308,03	2.917.308,03	2.960.518,28	2.969.671,14	2.969.671,14	3.005.963,99	3.037.399,11	35.204.355,96
Implementação Usf Jd. Piatã	15.586,91	15.586,91	15.586,91	15.586,91	16.859,23	16.863,33	16.863,33	16.863,33	16.863,33	16.863,33	16.925,83	16.925,83	197.375,18
Total Geral	2.919.998,97	2.919.998,97	2.926.218,51	2.868.330,82	2.871.175,84	2.934.171,36	2.934.171,36	2.977.381,61	2.986.534,47	2.986.534,47	3.022.889,82	3.054.324,94	35.401.731,14
2023													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho							Total
Custeio atual	3.037.399,11	3.037.399,11	3.044.963,59	3.078.897,25	3.080.605,04	821.494,68							16.100.758,78
Implementação Usf Jd. Piatã	16.925,83	16.925,83	16.925,83	16.925,83	18.307,43	4.881,98							90.892,73
Total Geral	3.054.324,94	3.054.324,94	3.061.889,42	3.095.823,08	3.098.912,47	826.376,66							16.191.651,51

Plano de Trabalho Anterior	
2020	17.358.641,95
2021	36.078.820,33
2022	35.204.355,96
2023	16.100.758,78
TOTAL	104.742.577,02

<b>Acréscimo</b>	<b>0,28%</b>	<b>297.100,49</b>
------------------	--------------	-------------------

Plano de Trabalho Atual	
2020	17.358.641,95
2021	36.087.652,91
2022	35.401.731,14
2023	16.191.651,51
TOTAL	105.039.677,51

Cláudio/SMS





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

**CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM):** 46/2020

**OBJETO:** Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Janete Maculevicius  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 025.855.708-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Zeno Morrone Junior  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 009.964.878-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Mario Santoro Jr  
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional  
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM



Dr. Renato Tardelli Pereira  
Diretor Técnico Regional  
CEJAM

Gisele Fantin  
Coordenação Jurídica  
CEJAM  
OAB/SP 97.968

SGov